



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR CAPITÃO ROBERVAL QUEIROZ

PROJETO DE LEI Nº 006/2021	
AUTOR/SIGNATÁRIO	EMENTA
Ver. Cap. Roberval Queiroz	“Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Músicos e Compositores Amadores do Estado do Piauí – AMCAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina decretou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação dos Músicos e Compositores Amadores do Estado do Piauí - AMCAPI, associação em defesa de direitos sociais, vinculada à cultura, à arte, Associação Civil Sem fins lucrativos, com sede na Quadra 288 Casa C 19, Conjunto Dirceu Arcoverde II, bairro Dirceu Arcoverde II CEP 64.076-410, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ nº 35.146.760/0001-96.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (Cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 06 de julho de 2021.

Capitão Roberval Queiroz

Vereador – DEM

Paácio Senador Chagas Rodrigues 10 de Março de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR CAPITÃO ROBERVAL QUEIROZ

JUSTIFICATIVA

“A Associação dos Músicos e Compositores Amadores do Estado do Piauí - AMCAPI” é uma entidade com finalidade civil, jurídica, e sem fins lucrativos, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, devidamente regularizada, CNPJ Nº 35.146.760/0001-96, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, conforme cópia em anexo.

Constituem finalidades precípua da “Associação dos Músicos e Compositores Amadores do Estado do Piauí - AMCAPI” contribuir para a promoção integral da pessoa humana, defender interesses dos associados, firmar convênios com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entidades particulares, nacionais e internacionais, buscando desenvolvimento comum dos objetivos almejados pelos associados, dentre outras.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, se faz necessário que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

Palácio Senador Chagas Rodrigues 06 de Julho de 2021.

Capitão Roberval Queiroz

Vereador - DEM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.146.760/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1990
NOME EMPRESARIAL AS DOS MUSICOS E COMPOSITORES AMADORES DO ESTADO DO PI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMCAPI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CJ DIRCEU ARCOVERDE II	NÚMERO 19	COMPLEMENTO Q 288 C 19
CEP 64.076-410	BAIRRO/DISTRITO DIRCEU ARCOVERDE II	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 09:56:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DO CONGRESSO ESTADUAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES AMADORES DO ESTADO DO PIAUÍ-AMCAPI, CNPJ: 35.146.760/0001-96, OCORRIDA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM; NA SEDE PROVISÓRIA DA AMCAPI, LOCALIZADA NA QUADRA 288, CASA 19, BAIRRO ITARARÉ, CEP: 64.078-350, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ. AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM; NA SEDE PROVISÓRIA DA AMCAPI; ACIMA DESCRITO, EXATAMENTE ÀS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DEVIDAMENTE DIVULGADO ATRAVÉS DO GRUPO DE WHATSAPP, CRIADO PARA OS SOCIOS DA AMCAPI, E AINDA ATRAVES DO WHATSAPP PARTICULAR DE CADA SÓCIO, E AINDA AFIXADO EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE TERESINA, FLORIANO, ALTOS, JOSE DE FREITAS, INICIALMENTE O SENHOR FRANCISCO GOMES FARIAS, PRESIDENTE EM EXERCICIO, DA AMCAPI, ABRIU OS TRABALHOS, CONVIDOU O SENHOR JOSÉ VELOSO DE GOIS FILHO, PARA CONDUZIR OS TRABALHOS, E A MIM, LUCIA MARIA DE SOUSA PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS, EM SEGUIDA FEZ UM RÁPIDO PRONUNCIAMENTO, FALANDO SOBRE AS DIFICULDADES QUE OS MÚSICOS ESTÃO PASSANDO, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA QUE IMPEDE OS MUSICOS DE TRABALHAR, EM SEGUIDA FEZ UMA RÁPIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, E EM SEGUIDA DETERMINOU O INICIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA AMCAPI, O SENHOR JOSÉ VELOSO, FEZ UM RAPIDO ESCLARECIMENTO SOBRE CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA, EM SEGUIDA FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E COLOCOU EM DISCUSSÃO A ÚNICA PAUTA DO CONGRESSO: **FORMAÇÃO DE CHAPAS; ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMCAPI;** EM SEGUIDA FEZ A LEITURA DO ESTATUTO EM SEUS ARTIGOS 36, 37 E 38, QUE TRATAM DO PROCESSO ELEITORAL; EM SEGUIDA FOI DADO UM PRAZO DE VINTE

(Handwritten signatures and initials on the left margin)



MINUTOS PARA OS INTERESSADOS A CONCORREREM AO PLEITO ELEITORAL, SE REUNIREM E CADASTRAREM JUNTO A MESA SUAS CHAPAS; HOUE UM CONSENSO E SOMENTE UMA CHAPA SE CADASTROU JUNTO A MESA; EM SEGUIDA FOI FEITO A CHAMADA NOMINAL DE CADA DELEGADO PRESENTE, CONFORME O ARTIGO 37 DO ESTATUTO DA AMCAPI, FICANDO O RESULTADO DA VOTAÇÃO NOMINAL DA SEGUINTE FORMA: OS 21 DELEGADOS PRESENTES VOTARAM DA SEGUINTE FORMA: NÃO HOUE ABSTENÇÕES, TODOS OS VOTOS FORAM EM FAVOR DA ÚNICA CHAPA INSCRITA "CHAPA 01 O MÚSICO NÃO PODE PARAR", SENDO EMPOSSADA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA VOTAÇÃO, PARA UM MANDATO DE 02(DOIS) ANOS COM INICIO EM 28/02/2021 E TÉRMINO EM 28/02/2023; PRESIDÊNCIA: FRANCISCO GOMES FARIAS, BRASILEIRO, SEPARADO, MÚSICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE II, NA QUADRA. 288, CASA 19, BAIRRO ITARARÉ ,CEP: 64.078-350, ZONA SUDESTE DE TERESINA, RG N° 364.212 SSP/PI, CPF N° 145.516.323- 68; VICE PRESIDÊNCIA: LUCIANO CALIXTO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÚSICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CONJUNTO RENASCENÇA II NA QUADRA 51 CASA 2/ B, NA AVENIDA DONA AMÉLIA RUBIM, CEP: 64082550, ZONA SUDESTE DE TERESINA, RG N° 259.388 SSP/PI,CPF N° 182267523-53; SECRETÁRIO, REGINA VENERANDA DE CARVALHO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, MUSICISTA E PRODUTORA CULTURAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NO CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE II, NA QUADRA 288 CASA 19, BAIRRO ITARARÉ ,CEP 64078350 ,ZONA SUDESTE DE TERESINA, RG N° 980.012 SSP/PI, CPF N° 217.749.003-00; SEGUNDO SECRETÁRIO: MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, MÚSICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE II, NA QUADRA 315 CASA 15, BAIRRO ITARARÉ, CEP: 64.078-408, ZONA SUDESTE DE TERESINA, RG N° 831454 SSP/PI, CPF N° 115.589.668-22; TESOUREIRO: JOSÉ VELOSO DE GOIS FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA

Handwritten signatures and notes in the left margin:
 - Top: A large signature.
 - Middle: A signature with the name "Francisco" written above it.
 - Bottom: A signature with the name "Regina" written above it.
 - Far left: A vertical signature that appears to read "Carla" or similar.



SÃO JOÃO DO PIAUÍ N°3499, BAIRRO TABULETA, ZONZA SUL DE TERESINA, CEP 64019725, ZONA SUL DE TERESINA, RG N° 898.274 SSP/PI, CPF N° 341.424.803-97; SEGUNDO TESOUREIRO: REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, TÉCNICO DE ÁUDIO , RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JORNALISTA LÍVIO LOPES N° 4534, BAIRRO PARQUE IDEAL , CEP 64.077-805, ZONA SUDESTE DE TERESINA, RG N° 1275724 SSP/PI, CPF N° 482.097.243-04; DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: MARCOS ANTÔNIO , BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS N° 1431, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, CEP 64.022-126, ZONA SUL DE TERESINA, RG N° 2.175.568 SSPQ/PI, CPF N° 002.332.103-26; DIRETOR DE DIVULGAÇÃO: JOSÉ GILSON MOREIRA CALAND, BRASILEIRO, CASADO, ,PROFESSOR E PRODUTOR CULTURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ OMATI N° 3318, BLOCO B ,APARTAMENTO 402, BAIRRO ILHOTAS, CEP 64.015-050 , ZONA SUL DE TERESINA, RG N° 545.163 SSP/PI, CPF N° 394.330.053-68; DIRETOR DE INTERIOR: JÚLIO CÉSAR CHAVES DE ARAÚJO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ASSESSOR CONFEDERATIVO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BURITIRANA N°2525, BAIRRO SANTA LUZIA, JOSÉ DE FREITAS-TERESINA PIAUÍ, CEP 64.110-060, RG N° 1.517.581 SSP/PI, CPF N° 831.534.203-78; PRIMEIRO SUPLENTE: SANDRA MARIA CARDOSO FARIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO CONJUNTO DIRCEU A RCOVERDE I, NA QUADRA: 71 CASA 04, BAIRRO ITARARÉ ,CEP 64.077-220, ZONA SUDESTE DE TERESINA, RG N° 1.870.756 SSP/PI, CPF N°966.864.803-04; SEGUNDO SUPLENTE: AMANDA VIEIRA CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, JORNALISTA E FOTÓGRAFA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO CONJUNTO FRANCISCO MARREIROS, NA QUADRA E CASA 57, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP 64080010, ZONA SUDESTE DE TERESINA, RG N° 3.403.453 SSP/PI, CPF N° 056.646.973-18; TERCEIRO SUPLENTE: PAULO ROBERTO COSTA, BRASILEIRO , CASADO, MÚSICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SANTA LUZIA N° 3737,

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the left margin, including names like 'Ronaldo', 'José Gilson', and 'Júlio César']



BAIRRO TRÊS ANDARES, CEP 64.016.650, RG N° 789.162
 SSP/PI, CPF N° 115.589.668-22; NADA MAIS A DECLARAR, EU
 LUCIA MARIA DE SOUSA QUE SECRETARIEI OS TRABALHOS,
 LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA
 EM CONFORMIDADE COM O CONGRESSO, VAI ASSINADA
 POR MIM E PELOS CANDIDATOS ELEITOS E EMPOSSADOS

Lucia Maria de Sousa

PRESIDÊNCIA: Francisco Gomes Farias

VICE-PRESIDÊNCIA: Luizinho Celso NET

SECRETÁRIO: Regina Veneranda de Carvalho

SEGUNDO SECRETÁRIO: Marcos Messias do Naz. Silva

TESOUREIRO: Jonilson de Jesus R. L. L.

SEGUNDO TESOUREIRO: Reginaldo Alássio Vasconcelos

DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO: Manoel Antonio dos Santos

DIRETOR DE DIVULGAÇÃO: Joseilson Manoel Cabral

DIRETOR DE INTERIOR: Jefferson Chaves de Paiva

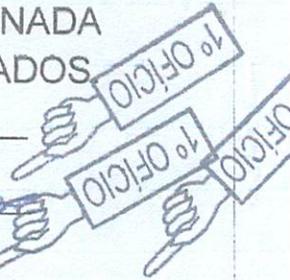
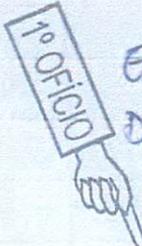
1º SUPLENTE: Simone Maria Cardoso Farias

2º SUPLENTE: Amanda Vieira Cavallero

3º SUPLENTE: Fabio Roberto Costa

ERRATA: NA LINHA 03 DA PAGINA 03 DA ATA ONDE DIZ 341 424.803-97
 DIZ-SE 341 423-803-97.

Regina Veneranda de Carvalho



ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES AMADORES DO PIAUÍ - AMCAPI

E S T A T U T O S

CAPÍTULO 1

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO JURÍNICO, BASE TERRITORIAIS E OBJETIVOS

- 1º - A Associação dos Músicos e Compositores Amadores, do Estado do Piauí, doravante também denominada AMCAPI, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Piauí e jurisdição em todo território nacional, com a finalidade de apresentar a atividade musical e poética no Piauí.
- 2º - A Associação dos Músicos e Compositores Amadores, tem por objetivos:
- a) Amparar e defender os interesses gerais dos Músicos e Compositores Amadores, bem como representar os seus filiados perante a comunidade, os poderes públicos federais, estaduais e municipais;
 - b) Posicionar-se diante de toda e qualquer iniciativa dentro da área musical e poética, principalmente em relação aquelas que hajam em detrimento do seu real desenvolvimento;
 - c) Apoiar e promover estudos, pesquisas, movimentos e outras iniciativas que tenham o objetivo de desenvolver a arte musical e poética, inclusive fomentando a criação de novos talentos;
 - d) Encaminhar, sempre que solicitada, a solução, por meios conciliatórios, dos dissídios ou litígios entre seus filiados, concernentes as atividades relacionadas com os objetivos da Associação;
 - e) Promover o conagraamento entre todas as manifestações artísticas para atingir objetivos comuns, assim como organizar e manter todos os serviços que possam ser úteis aos filiados, prestando-lhes assessorias e apoio em consonância com os interesses gerais do setor.
 - f) Defender a indispensável autonomia cultural e administrativa dos filiados, em questão que não contrariem os princípios da classe.

- t. 3ª - Será interdita a interferência de pessoas estranhas, físicas ou jurídicas, na gestão administrativa da Associação.
- t. 4ª - Cumprirá à Associação dos Músicos e Compositores Amadores, ouvindo os filiados, lançar uma uniformização no tratamento dispensado pelos órgãos oficiais aos Músicos e Compositores Amadores, tratamento que não tenha a mesma exigência adotada aos profissionais
- t. 5ª - A Associação dos Músicos e Compositores Amadores, manterá relações com entidades afins, nacionais ou estrangeiras, visando o desenvolvimento da arte musical e poética no Estado do Piauí.

CAPITULO 2

DA FILIAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS.

- t. 6ª - A filiação dos Músicos e Compositores Amadores à Associação se realizará mediante inscrição junto a secretaria da AMCAPI.
- t. 7ª - Os associados da AMCAPI serão constituídos por pessoas jurídicas: os Músicos e Compositores Amadores.
- t. 8ª - As pessoas interessadas para se filiarem à AMCAPI, deverão ter conhecimentos musicais e tocar pelo menos um instrumento.
- t. 9ª - São Direitos dos Filiados:
- a) Gozar de todo os benefícios proporcionados pela entidade;
 - b) Votar e ser votado a partir da sua filiação, desde que tenha sido regularmente aceitos pela Diretoria.
 - c) Recorrer diretamente à Diretoria sempre que julgar prejudicado seu direito.
- t. 10ª - Os filiados que estiverem afastados do movimento há dois anos e que não tenham realizado nenhuma atividade musical neste período, perderão automaticamente o direito de voto.
- t. 11ª - São Deveres dos Filiados:
- a) Contribuir, com o que estiver ao seu alcance, para o desenvolvimento das atividades musicais.
 - b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como os criterios adotados pela Diretoria.
 - c) A Associação dos Músicos e Compositores Amadores, cobrará taxas de anuidade aos filiados com o valor estipulado na

CAPITULO 3

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA.

- t. 12º - O patrimônio da Associação será composto pelos bens móveis e imóveis que a entidade possua ou venha a possuir, através legados, contribuições, subvenções e quaisquer bem que venha a adquirir.
- t. 13º - A receita será advinda de anuidade, jóias, serviços prestados e outras fontes legais.
- t. 14º - A despesa será ordinária ou extraordinária e contará em orçamento-programa, aprovado pela Assembleia Geral.

CAPITULO 4

DOS PODERES.

- t. 15º - São Poderes da Associação dos Músicos e Compositores Amadores:
 - a) Congresso
 - b) Diretoria
 - c) Conselho de Representantes de Bairros ou Cidades
 - d) Assembléia Geral
 - t. 16º - O Congresso, que é o poder máximo da Associação, reunir-se-á:
 - a) Ordinariamente, a cada dois anos, a fim de apreciar relatórios de atividades da gestão anterior: traçar linhas gerais de ação, deliberar sobre a política geral da entidade, eleger a diretoria-executiva, de acordo com as determinações de que trata o capítulo da eleição, neste estatutos.
 - b) Extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva ou ainda por solicitação da maioria do Conselho de Representantes.
 - t. 17º - Compõem o Congresso, com direito a voz e voto, os representantes dos Grupos filiados, indicados através de Atas ou ofícios dos seus respectivos Grupos e devidamente credenciados pela Secretaria da Associação, com o número máximo de dez membros.
- UNICO - Os Grupos não filiados à Associação poderão participar do Congresso, com direito a voz.
- t. 18º - O Congresso reger-se-á por um regimento próprio, aprovado quando de sua instalação.

19º - O Congresso elegerá, com mandato de dois anos, uma Diretoria Executiva, a qual será composta de:

- a) Presidência
- b) Vice-Presidência
- c) Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor de Programação
- h) Diretor de Divulgação
- i) Diretor de Interior
- j) Três Suplentes

4. 20º - Ao presidente da Associação compete:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho e das Assembleias;
- b) Representar juridicamente a entidade, em todos os momentos e assinar em nome da mesma a correspondência geral, e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e recibos.

t. 21º - Ao Vice-Presidente da Associação compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como assumir o cargo de Presidente em caso de vacância;
- b) Executar as tarefas que lhe forem conferidas pela Diretoria.

t. 22º - Ao Secretário da Associação compete:

- a) Substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como assumir o cargo de Vice-Presidente em caso de vacância;
- b) Assinar a correspondência, por delegação do Presidente;
- c) Redigir atas das reuniões de Diretoria e do Conselho.
- d) Ter sob sua responsabilidade os cadastros dos filiados.

t. 23º - Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir o Secretário em seus impedimentos e vacância.
- t. 24º - Compete ao Tesoureiro da Associação:
- a) Firmar recibos, dar quitação e efetuar pagamentos, assinando conjuntamente com o Presidente, os documentos competentes;
 - b) Recolher a bancos oficiais os saldos de caixa que excedem os limites fixados pela Diretoria;
 - c) Apresentar, quando solicitado, ao Conselho de Representantes, um relatório econômico-financeiro da entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas;
 - d) Assinar os balanços anuais do exercício;
 - e) Manter em ordem os serviços de Tesouraria e a respectiva escrituração, de conformidade com a lei, observadas as restrições emanadas do Congresso, do Conselho e da Diretoria.
- t. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:
- a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e vacância.
- t. 26º - Compete ao Diretor de Programação da Associação:
- a) Organizar os programas de curso, seminários, simpósios e atividades congêneres, bem como acompanhar eventos do interesse do movimento.
- t. 27º - Compete ao Diretor de Divulgação da Associação:
- a) Coordenar os fluxos internos e externos de divulgação da Entidade;
 - b) Manter contatos com entidades a fins;
 - c) Organizar a parte de arquivo, referente a coleta de informações dos órgãos de comunicação.
- t. 28º - Compete ao Diretor do Interior da Associação:
- a) Manter interligação com os Músicos e Compositores Amadores do Interior do Estado.
 - b) Incentivar os Músicos e Compositores Amadores do interior, a realizarem suas atividades musicais, assim como fomentar a criação de Sub-sedes da AMCAPI.
- t. 29º - Aos Suplentes compete substituir, por ordem: o Segundo Tesoureiro; o Segundo Secretário; e os Diretores em caso de vacância.

ÚNICO - Qualquer integrante da Diretória que, comprovadamente, tomar atitudes nocivas ou faltar, sem justificativas, três reuniões ordinárias e consecutivas, poderá ser destituído pelo Conselho de representantes, Ad Referendum da Assembléia.

t. 30º - A Diretória reunir-se-á:

- a) Ordinariamente de trinta em trinta dias;
- b) Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

t. 31º - O Conselho de Representantes, constituído de dois membros eleitos nos seus respectivos Grupos e credenciados junto à Associação, é órgão de caráter consultivo e deliberativo, em questões onde não contrarie as decisões do Congresso.

ÚNICO - Os integrantes da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho de Representantes; com direito a voz e voto, perdendo o direito a voto, quando estiverem em julgamento atos da Diretoria.

t. 32º - O Conselho reunir-se-á:

- a) Ordinariamente a cada três meses, para examinar e aprovar as contas do exercício anterior, o orçamento e o plano de trabalho da Diretoria para o exercício posterior.
- b) Extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a maioria simples de seus integrantes.

t. 33º - As reuniões do Conselho serão coordenadas pelo Presidente da Associação e todos os assuntos serão resolvidos por maioria simples.

ÚNICO - Caso o Conselho julgue necessário, poderá substituir o Presidente da Associação na coordenação dos trabalhos de suas sessões, em de liberação por maioria simples, indicando, imediatamente seu substituto.

t. 34º - A Assembléia Geral será composta pelos componentes de cada Grupo filiado e Grupos não filiados, estes com direito apenas a voz.

t. 35º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Extraordinariamente tantas vezes sejam necessárias, sempre convocadas pelo Conselho de Representantes.

CAPITULO 5

DAS ELEIÇÕES.

t. 36º - As eleições da Diretoria Executiva da Associação. será realizada

no final de cada bienio, por ocasião do Congresso Estadual de Músicos e Compositores Amadores.

Art. 37º - A eleição será direta sob chamada nominal de cada delegado presente ao Congresso.

Art. 38º - Para qualquer dos cargos da Associação, será permitida a reeleição de forma consecutiva apenas uma vez.

CAPITULO 6

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 39º - O arbitramento do valor da anuidade ficará de acordo com a letra "C" do Artigo 11º, assim com sua alteração, compete Assembléia Geral.

Art. 40º - As cores logotipo, bandeira e outros símbolos representativos da Associação, serão discutidos em Assembléia Geral.

Art. 41º - A Associação dos Músicos e Compositores Amadores, não remunera os membros da Diretoria Executiva e nem do Conselho de Representantes pelo exercício de seus cargos e o "superavit" eventualmente por ventura verificado em seu exercício financeiro, será aplicado em atividades ligadas a música.

Art. 42º - A Associação dos Músicos e Compositores Amadores, não poderá ser dissolvida enquanto existirem pelo menos cinco grupos interessados na sua continuidade e, no caso de dissolver seus bens móveis e imóveis serão doados a uma entidade afins filantrópicas e que seja inscrito no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 43º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Representantes ou pela Assembléia que para tanto baixarão instruções as quais deverão ser datadas.

Art. 44º - Este Estatuto, aprovado no encontro de Grupos, realizado no dia 26 de junho de 1.988, em Teresina-PI, somente poderá ser modificado durante a realização de Congresso, com convocação para este fim.

RO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

de Fl.

de 1990

TERESINA DO E. C. P. JURÍDICAS

Teresina 26 de Junho de 1.988

Francisco Gomes Faria.